



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 875/2005
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

RECEBIDO
Em 24/12/05
Fundação

LIDO NO
EXPEDIENTE
Em 17/02/2006
Presidente

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº
632/96 QUE CONCEDE
SUBVENÇÕES ÀS BANDAS:
FILARMÔNICA SANTA CECÍLIA E
SOCIEDADE MUSICAL CARLOS
GOMES E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
DEODORO/AL.,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder as Bandas: Filarmônica Santa Cecília, Sociedade Musical Carlos Gomes e Sociedade Musical Manuel Alves de França, as subvenções de 02 (dois) salários vigentes no País, de acordo com a existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO /AL., EM 27 DE
DEZEMBRO DE 2005.


José Danilo Dâmaso de Almeida
Prefeito